

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.086/2020

de 13 de Março de 2020.

“Suspende festividades e aglomerações por tempo indeterminado em razão do coronavírus”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a OMS declarou recentemente a pandemia do coronavírus, cuja doença tem crescido no Brasil nos últimos dias;

Considerando que especialistas na área da saúde estão orientando a suspensão de aglomerações, o que vem ocorrendo no mundo todo, inclusive em nossa região, através de suspensão de grandes eventos, como medida para se evitar a transmissão do vírus;

Considerando que é fundamental evitar aglomerações e grandes eventos para se combater a pandemia do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito deste município e por tempo indeterminado, eventos e festividades de qualquer natureza, que gerem aglomerações de pessoas, como medida para se evitar a transmissão do coronavírus.

Art. 2º - Com relação às aulas na rede municipal de ensino, estas continuam com funcionamento normal, até ordem em contrário da Diretoria Regional de Ensino.

Art. 3º - Compete aos secretários e diretores de departamentos editarem instruções com medidas para se evitar as transmissões do coronavírus no município de Capela do Alto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de Março de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO